



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Com Base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.464.385/0001-64, com sede na Rua Rua Antonio Santana, nº 16, Centro, IGUARACY- Pernambuco, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo portaria nº 07/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2023, AS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaralguaracy@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://iguaracy.pe.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública Prestação serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Igaracy/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo;

Unidade Orçamentaria: 0101

Unidade Orçamentaria: 010100

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção de atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Câmara Municipal, com endereço acima citado ou encaminhados ao E-mail camaraigaracy@gmail.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

4.1.1. Limite para Apresentação de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 23/01/2023 até as 13:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Da Qualificação Técnica

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com do objeto, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com esse a ser contratado;

4.3.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, se possível apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a **60 (sessenta)** dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco poderão optar em apresentar a certidão negativa de processos cíveis física conforme subitem 4.1, como opcionalmente emitir a **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJE) PARA PESSOA JURÍDICA, PARA LICITAÇÃO (PROCESSOS EM 19 GRAU)** no site: <https://www.tipe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

4.5. Declaração:

4.5.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, modelo Anexo III.

4.6. Proposta de Preços/Cotação:

4.6.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo IV, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total, expressos em algarismos

4.6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.6.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração

4.6.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo (Anexo IV) fornecido pela Câmara de Vereadores, desde que esteja devidamente preenchido.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

5.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

5.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b) Fornecimento de conta para o pagamento, que deverá estar em nome do Contratado.

5.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pelo

CONTRATADO; a CONTRATANTE, que avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará ao CONTRATADO para o imediato saneamento.

5.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.6. O preço dos serviços, objeto deste contrato será fixo e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 11 (onze) meses, após esse período poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Iguaracy, 24 de janeiro de 2023.

Arlete de Siqueira Neto

Arlete de Siqueira Neto
Agente de Contratação/2023

[Handwritten signatures]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1111
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021**

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de cessão, em regime de comodato, de equipamentos de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo instalação, configuração completa, monitoramento de câmeras em junção com o monitoramento de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 horas e treinamento, na Câmara de vereadores de Iguaracy -PE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VLR UNIT MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANT DE CÂMARAS	VLR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes <i>específicos, ambos em operação</i> 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO , para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy.	MÊS	11	241,57	13	34.544,51
TOTAL						34.544,51



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1111

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O referido contrato reger-se-á em consonância com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado aplicáveis.

2.2 – JUSTIFICATIVA

2.3. O mencionado serviço se justifica tendo em vista a necessidade de garantir a segurança no prédio da câmara municipal de Iguaracy-PE, além de proporcionar também a conservação e fiscalização do espaço público, gerando com isso, a economia e proteção aos Servidores do legislativo e aos cidadãos/usuários que necessitem frequentar esse ambiente. O sistema de monitoramento por meio de câmeras tem por objetivo mitigar os riscos e proporcionar mais segurança dos bens patrimoniais e das pessoas que utilizam tal ambiente, pois, visa inibir invasões ao prédio público e evitar episódios de furtos e roubos a até mesmo agressões. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências. Dada a importância deste recurso, se faz necessário o poder legislativo despender investimentos neste sistema de segurança com o intuito de manter de forma contínua tal monitoramento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Os equipamentos a serem disponibilizados em comodato deverão conter no mínimo as especificações técnicas descritas abaixo, visando garantir qualidade de imagem e durabilidade.

3.1.1 - Câmera

- Câmera bullet HD 720p
- 13 câmeras
- IR inteligente: distância de até 30 m IR
- Resistente à água e poeira (IP66)
- 4 em 1 (4 sinais comutáveis TVI / AHD / CVI / CVBS);

3.1.2. Central de alarme

- 01 Central de alarme;
- 01 Bateria;
- 01 Sirene;
- 04 Sensores.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçu - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguarcy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguarcy.pe.gov.br/>



4. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos/materiais, em regime de comodato, nas quantidades necessárias à perfeita execução e funcionamento dos serviços no prédio do poder legislativo, conforme detalhamento do sistema inteligente de monitoramento, descrito no item 09.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao monitoramento local e ao acesso remoto das câmeras.

4.3. Os equipamentos/ materiais instalados nas dependências do poder legislativo deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

4.4. Os equipamentos/ materiais cedidos deverão estar na garantia e sua substituição e/ou manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.5. A empresa deverá monitorar as imagens de câmeras que deverão ser visualizadas com ativação através de disparo de sensores eletrônicos do sistema de alarme já instalado e em pleno funcionamento nos prédio público, possibilitando a visualização das imagens da(s) câmera(s) no momento do disparo do alarme. O monitoramento de imagens deverá ocorrer através de software homologado e específico para tal.

4.6. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

4.7. A CONTRATADA deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.8. A CONTRATADA deverá configurar o acesso remoto para todos os Gestores indicados em cada Setor onde for autorizado a instalação do sistema CFTV, sendo ilimitado a quantidade de Gestores a ter acesso, devendo a autorização de acesso, partir do Chefe imediato do poder legislativo.

4.9. Da manutenção preventiva:

4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva a cada trimestre, sem ônus para a Contratante.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1143
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



4.9.2. A manutenção preventiva deverá incluir visitas no local onde foram instalados o sistema de monitoramento CFTV.

4.10. Da manutenção corretiva:

4.10.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva no prazo de 24 horas para problemas em DVR (perda de imagens do sistema) e 48 horas para problemas em câmeras, inclusive instalando outro equipamento se necessário para que o serviço não seja descontinuado.

4.10.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição imediata dos equipamentos com defeito, até que seja concluído o laudo técnico para fins de comprovação do defeito apresentado.

4.10.2.1. Fica a CONTRATADA isenta da responsabilidade de substituir o(s) equipamento(s) com defeito, quando comprovado atos de vandalismos, mau uso e descargas elétricas, nas demais ocorrências fica a CONTRATADA responsável pela substituição dos equipamentos, ficando a suas expensas os custos referentes a equipamentos, custos de reinstalação e demais tais como (deslocamento, hospedagem e etc.).

4.11. No levantamento local das necessidades para o sistema de CFTV, a Contratada deverá observar:

4.11.1. Distribuição dos pontos de redes de lógica, voz, CFTV e spots Wi-Fi existentes.

4.11.2. Posicionamento do rack de comunicação e demais itens relevantes e necessários à execução dos serviços.

4.11.4. Posicionamento dos equipamentos de gravação local das imagens do CFTV.

5. VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na Legislação vigente.

5.2. A instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



corridos da data da autorização para início dos serviços.

5.3. O monitoramento local e remoto das imagens deverá acontecer 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente após a conclusão da instalação dos sistemas de CFTV, até o final da vigência do contrato.

6. TREINAMENTO

6.1. Após a instalação dos sistemas de CFTV, a CONTRATADA deverá ministrar um treinamento para os Servidores do poder legislativo, de modo que todas as dúvidas sejam esclarecidas para que todos estejam aptos a operar integralmente o Sistema.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer, no ato do treinamento, material ilustrativo para cada participante.

6.3. O treinamento deverá ser realizado na própria unidade da instalação das câmeras de monitoramento.

6.4. Deverão ser tratados no treinamento: funcionamento do Sistema, operação dos equipamentos e componentes, identificação de problemas de funcionamento solucionáveis pelos operadores, noções e planos de manutenção, dentro outros assuntos pertinentes.

6.5. Todas as despesas referentes ao treinamento deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos Setores municipais, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



solicitações inerentes ao adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos.

7.5. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

7.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.7. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Referência.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste termo e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



como promover atualização dos equipamentos sempre que se tornarem obsoletos.

8.5. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

15.2.6. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

8.7. Manter os seus funcionários identificados por crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

8.8. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e instalação dos materiais e equipamentos necessários, os quais correrão por conta da CONTRATADA, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o poder legislativo, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, observando as normas em vigor adequadas relativas à embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente;

8.10. Arcar com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, bem como demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.11. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local, conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando o monitoramento do local.

8.12. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

8.13. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.14. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos,



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do poder legislativo de Igaracy -PE

8.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do artigo 80 da Lei federal nº 14.133/21;

8.18. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.19. Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas, dispositivo legal ou regulamento;

8.21. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9. DETALHAMENTO DO SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO VIA CÂMERA E CENTRAL DE ALARME INTEGRADA.

9.1

Equipamentos	Quantidade
Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.	01
Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 30m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.	13



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.	01
HD 4TB com capacidade para gravação	01

Equipamentos	Quantidade
Gestores - Instalação e Configuração de Acesso Remoto	01

5.2.3 Especificações mínimas do SISTEMA DE ALARME:

Equipamentos	Quantidade
Central de Alarme 20 GPRS com teclado	01
Teclado de comando digital com tampa e teclas iluminadas com funções pânico, coação e incêndio	01
Bateria selada 12v 7AH para Central de Alarme	01
Fonte supressora de voltagem para central de alarme 12v	01
Sirene tipo corneta 12v	02
Sensor infravermelho passivo PET 20 kg.	4
Cabo multipar 04 vias para alarme (rolo de 100 mts)	2
Módulo comunicação internet	01
Botão de pânico fixo NA ou NF	02
Mão de obra técnica para instalação e programação dos equipamentos	01

10. DO OBJETIVO

10.1. Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de prestadores de serviços, buscando eficiência em transmitir a população os trabalhos do Legislativo Municipal, em tempo real.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÕES)

11.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

11.2. Destaco que em pesquisa realizada em outras câmaras da região e no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme Mapa de Cotações, as cotações realizadas encontram-se em anexo.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-3114

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



É de salientar, que as pesquisas de preços para referências de preços no sítio do TOME CONTA - TCE/PE. o valor médio mensal estimado foi de R\$ 2.838,00 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais), para serviços de para Prestação serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, sob regime de COMODATO, de acordo com a necessidade e demanda do prédio onde utiliza os serviços, sendo o valor global estimado de R\$ 34.544,51 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). para o período de 11 (onze) meses.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. De acordo com as informações recebidas do setor de Contabilidade/Tesouraria, as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy, na seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0101

Unidade Orçamentaria: 010100

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção de atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÕES)

13.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, 8 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13.2. Destaco que em pesquisa realizada no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco — TCE/PE, verificou-se que o preço praticado por outras Câmara, encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.

Ref./ano 2022: valor mensal/unidade/câmara



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: comaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.comaraiguaracy.pe.gov.br/>



Portanto, quando realizamos à média dos preços extraídos acima, obtivemos o valor mensal de R\$ 241,57 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)/câmara.

A empresa/sociedade CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.405.937/0001-50, com endereço na Rua Saturnino Bezerra, nº 10, 2º Andar, Bairro Centro, Cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.820-000, único a apresentar proposta ao aviso recebimento de cotação/proposta, com proposta de preços de **R\$ 223,07,00** (duzentos e vinte e três reais e sete centavos) por câmara por mês, totalizando o valor de R\$ 2.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês, e, um valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) para o período de 11 (doze), para execução dos serviços. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo a proposta mais vantajosa para administração, atendendo aos requisitos previstos em lei.

14. DOS REAJUSTES

21.1. O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos, temos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: comaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.comaraiguaracy.pe.gov.br/>



f) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14,133/2021,

a) Advertência;

b) multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.**

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora;

16.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUAÇU

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaçu - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguacu@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguacu.pe.gov.br/>



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do contratante, bem como passarão a pertencer a este, quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

17.2. O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços bem como declaração que o proponente concorda com todos os termos deste Termo de Referência.

17.3. Todos os sistemas devem ser desenvolvidos em interface gráfica, com módulos integrados e permitindo ainda a geração de gráficos com informações gerenciais.

17.4. Os sistemas deverão possuir rotina para a realização de backup diário automaticamente.

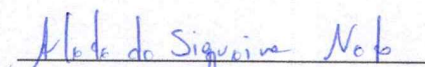
17.5. A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados

17.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda as exigências deste projeto básico deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendida todas as características exigidas.

17.7. Atendidas as exigências do projeto básico e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora e consequentemente apta para ser contratada.

17.8. A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou "in loco" para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Iguaçu, 24 de janeiro de 2023.


Arlete de Siqueira Neto
Agente de Contratação/2023





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
(CONFIGURAÇÃO, TESTE E AJUSTES) DE
SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
CFTV PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO,
VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E
ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, A SER
INSTALADO NAS ÁREAS INTERNA E
EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
DE VEREADORES DE IGUARACY**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado
_____, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo
Sr. _____, _____, vereador, inscrito no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____
doravante simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a empresa _____,
_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede
Rua _____, neste ato representada pelo _____, o Sr.
_____, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF nº _____, doravante denominado
CONTRATADO, referente a Dispensa nº 05/2023, Processo Admirativo nº 05/2023, têm
justo e acordadas as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO O presente instrumento tem por objeto
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, suporte
técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento
eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito
fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação
24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>



de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, para atender à demanda da Câmara Municipal de Igaracy.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo nº 05/2023. Assim, ampara-se o presente instrumento considerando-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Regime Comodato:

3.1.1 - O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente contrato será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo ao Poder Legislativo Municipal dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.

3.1.2 - Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em COMODATO deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da edilidade, às expensas da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.3 – A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de COMODATO, não podendo utilizá-los senão de acordo com o Contrato ou a natureza dele.

3.2 - Da Manutenção Corretiva:

3.2.1 - A Manutenção Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: comaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.comaraiguaracy.pe.gov.br/>



3.2.2 - Caberá à contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do Contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

3.2.3 - Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da contratante, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIDAÇÕES DA CONTRATANTE:

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;

4.2. Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;

4.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;

4.4. Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;

4.5. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação;

4.6. Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;

4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.8. Deverá fornecer local protegido e seguro para armazenamento de materiais durante a execução completa do projeto, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do Parnamirim, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste contrato;

5.1.2 Comunicar à Câmara Municipal de Iguaracy qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

5.1.3 Acatar todas as exigências legais da Câmara, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.1.4 Substituir qualquer um dos equipamentos fornecidos, quando apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da notificação, exceto quando comprovada a impossibilidade, ou ainda quando restar caracterizada a impropriedade na utilização dos mesmos.

5.1.5 A empresa deverá comprovar a qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas;

5.1.6 A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.1.7 Ministar todo o treinamento necessário aos servidores operadores dos sistemas, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida proveniente da utilização dos equipamentos instalados.

5.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

5.1.10 Além do fornecimento dos equipamentos descritos no objeto, os serviços de instalação, configuração, teste e ajustes, garantido o pleno funcionamento do sistema CFTV.

5.1.11 Todo e qualquer material acessório que se fizer necessário para a devida instalação e configuração do equipamento a ser fornecido, como por exemplo: cabos, fios, tubulação, caixas de proteção, parafusos, buchas, matérias para o devido acabamento, etc...

5.1.12 Garantia mínima de 01 (um) ano do equipamento contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou mau funcionamento do mesmo (quando não causado pela má utilização por parte da Câmara).

5.1.13 Garantia mínima de 06 (seis) meses do serviço de instalação, configuração e ajuste dos equipamentos instalados.

5.1.14 Serviços de instalação e configuração do software que fará a captação e gravação das imagens.

5.1.15 Treinamento de pelo menos 01 (um) servidor da Câmara Municipal, que serão



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



indicados pelo fiscal do contrato, para a capacitação na utilização do sistema a ser instalado (hardware e software).

5.2 A contratada deverá, ainda:

Instalar os equipamentos nas seguintes quantidades:

5.2.1 Dos equipamentos

5.2.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos seguintes equipamentos dos sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão):

Equipamentos	Quantidade
Kit Fonte de alimentação, Cabo Coaxial e instalação.	01
Câmera Infravermelho HD720P 1MP alta resolução, HD vídeo em tempo real, DNR 3D & DWDR & BLC, IR LEDs: até 30m, IP66, Design compacto, Suporte incluído.	13
HD 04 TB gravação contínua	01

Equipamentos	Quantidade
Gestores - Instalação e Configuração de Acesso Remoto	01

5.2.3 Especificações mínimas do SISTEMA DE ALARME:

Equipamentos	Quantidade
Central de Alarme 20 GPRS com teclado	01
Teclado de comando digital com tampa e teclas iluminadas com funções pânico, coação e incêndio	01
Bateria selada 12v 7AH para Central de Alarme	01
Fonte supressora de voltagem para central de alarme 12v	01
Sirene tipo corneta 12v	02
Sensor infravermelho passivo PET 20 kg.	4
Cabo multipar 04 vias para alarme (rolo de 100 mts)	2
Módulo comunicação internet	01
Botão de pânico fixo NA ou NF	02
Mão de obra técnica para instalação e programação dos equipamentos	01

5.3. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à

Contratada:



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



5.3.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

5.3.3. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS - A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberá ao próprio Contratado, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - A dispensa de licitação oriunda do presente contrato é baseada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o valor referente a prestação jurídica é abaixo do valor exigido pelo referido dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do presente contrato será fiscalizada pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DURAÇÃO - A prestação dos Serviços tem duração de 11 (Onze) meses, com início na data da celebração do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS –

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais R\$ R\$ _____ (_____), totalizando um valor de R\$ _____ (_____).



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO -

11.1.A periodicidade do serviço será mensal e o valor ora contratado poderá sofrer alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

11.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor será pago a CONTRATADA por meio de transferência bancária, após a emissão da nota fiscal devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO - O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 0101

Unidade Orçamentaria: 010100

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção de atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO -

14.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

[Handwritten signatures]



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



14.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos Art. 155, da Lei 14.133/21 e e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO –

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS - Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do município correrão por conta do Contratante. As despesas decorrentes de serviços fora da sede do município, como hospedagem e alimentação a serviço da CONTRATANTE correrão por conta desta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de Iguaracy, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Iguaracy-PE , ____de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE

_____- Ver. Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/CPF



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ 2023.

(Assinatura do representante legal)



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



ANEXO IV — MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Iguaracy/PE

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

OBJETO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
<i>contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy</i>	MÊS	11	00,00	00,00
			TOTAL	00,00

VALOR MEMSAL: R\$ _____ (____ por extenso____).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (____ por extenso____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____ por extenso____) dias.

LOCAL E DATA: _____, _____ / _____, _____

Assinatura do representante legal da empresa